

LEI N° 1.889 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO EM:

12 / 08 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

Parállio

RESPONSÁVEL

"Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 11.107/2005."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, nos exatos termos dos artigos 3º e 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005, o presente Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O contrato de consórcio será celebrado com a ratificação, mediante lei, deste Protocolo de Intenções.

Art. 3º Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio.

Art. 4º As alterações promovidas no Contrato de Consórcio visam ratificar as deliberações aprovadas em assembleias regularmente convocadas pelo ACISPES, na atual e antiga gestão, que ainda não tenham sido submetidas a confirmação pelo Poder Legislativo, cujas atas estão presentes no ANEXO II da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 12 de agosto de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal